



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO ANO DE 2018 DO MUNICÍPIO

DE BARRA DO BUGRES-MT

Protocolo nº 1869,2019
Data 16/05/2019
Hora 09:07
Waldair dos Santos

ORIGEM

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

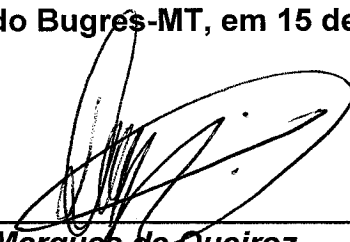
INTERESSADO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO

PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2018 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT.

Barra do Bugres-MT, em 15 de maio de 2018.



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT-009201/O-2

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

Com cópia:
A Vossa Senhoria
Andrea Fracalossi Lopes – Coordenadora do APLIC



Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA.....	3
3.	DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021.....	6
4.	DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.....	7
5.	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.....	8
6.	PAGAMENTO POR RECIBO - SEM LEI QUE AUTORIZE.....	11
7.	REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL.....	12
8.	DAS DIÁRIAS.....	13
9.	DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.....	13
9.1	DO BALANÇO PATRIMONIAL.....	17
10.	DAS RECEITAS.....	19
10.1	NOTAS DE OBSERVAÇÃO DOS ANEXOS DA RECEITA.....	19
10.1.1	Nota de observação 01:.....	19
10.1.2	Nota de observação 02:.....	20
10.1.3	Nota de observação 03:.....	20
10.1.4	Nota de observação 04.....	20
11.	DAS DÍVIDAS.....	21
11.1	DAS DIVIDAS FLUTUANTES.....	21
11.2	DO RESTO A PAGAR.....	22
11.2.1	LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.....	22
11.2.2	Restos a pagar – Em aberto no exercício de 2018.....	22
11.2.3	Restos a pagar – Anulados no exercício de 2018.....	22
11.2.4	Restos a pagar Pagos no exercício de 2018.....	23
11.3	DAS DIVÍDAS FUNDADAS INTERNA OU CONSOLIDADAS.....	24
12.	DOS RELATORIOS DE AUDITORIA E DENUNCIAS APURADAS.....	24
12.1	RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2018.....	25
12.2	RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2018.....	29
12.3	RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2018.....	34
12.4	RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2018.....	40
12.5	RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2018.....	42
13.	CONCLUSÃO.....	44
14.	DAS RECOMENDAÇÕES.....	47



1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, vem através deste, a esta municipalidade supracitada e sujeita ao regime de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Operacional pelo Tribunal de Contas do Estado, apresentar o Parecer Técnico das **Contas Anuais de Governo**, relativo ao Exercício Econômico e Financeiro de **2018**.

Neste sentido, este parecer técnico supracitado está em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº. 269, de 22 de janeiro de 2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado, com redação dada pelo art. 162, § 2º da Resolução nº. 14, de 25 de setembro de 2007, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado.

Desta forma, pode se destacar inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, regulamentada pelo Decreto n.047 e 048 de 10 de maio de 2008 do Município.

A Controladoria Geral de Controle Interno desta municipalidade adota-se como referência o Parecer Conclusivo de Contas de Gestão do TCE-MT do exercício de **2018**, e passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, tendo por base o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. DO GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS PELO SISTEMA

As contas do Poder Executivo no exercício do **ano calendário de 2018** estiveram sob o governo do Sr. **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres e seus principais Assessores Governamentais de Gestão, na qual, os dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL	
NOME:	RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
PERÍODO:	DE 01 DE JANEIRO 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	0071541-7 SSP/SP
CPF:	00472298100
ENDEREÇO:	AV. HITLER SANSÃO, CENTRO.



FONE:	(65) 99605 1747
E-MAIL:	gabinete@barradobugres.mt.gov.br

DIRETOR DA CONTABILIDADE

NOME:	DENIS HENRIQUE SECONELLO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1157631-6
CPF:	62721305115
ENDEREÇO:	RUA SANTA CRUZ, CENTRO
FONE:	(65) 9966 2062
E-MAIL:	contabilidade@barradobugres.mt.gov.br

CONTADOR RESPONSÁVEL PELO GEO-OBRAS

NOME:	PAULO CESAR DIAS DE OLIVEIRA
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	06314660 SSP/MT
CPF:	452786521-87
ENDEREÇO:	RUA JOSINO PRADO N° 274 CENTRO
FONE:	(65) 9904 9241
E-MAIL:	Paulocesar.barra@hotmail.com

CONTADOR RESPONSÁVEL PELO APLIC

NOME:	ANDREA FRACALOSSI LOPES
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	838957-8 SSP/MT
CPF:	569977871-34
ENDEREÇO:	RUA TAPAJÓS 431 BAIRRO JARDIM VITÓRIA
FONE:	(65) 9999 6550
E-MAIL:	andreafracalossi@gmail.com

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOME:	WALBER DANTAS DE OLIVEIRA
PERÍODO:	DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1052349-9
CPF:	69579830134
ENDEREÇO:	RUA SERGIPE, JARDIM TALIMA.
FONE:	(65) 99617 7455
E-MAIL:	finanças@barradobugres.mt.gov.br

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME:	GRACIANO BERNADINO MEIATO
PERÍODO:	DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1313732-8
CPF:	70133360172
ENDEREÇO:	RUA 2, JARDIM IMPERIAL
FONE:	(65) 99967 8520
E-MAIL:	adm@barradobugres.mt.gov.br

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

NOME:	FERNANDO DOS SANTOS LOPES
PERÍODO:	22 Setembro de 2017 até a presente data
RG:	1.315.053-7
CPF:	704.286.701-72
ENDEREÇO:	RUA ARIPUANA Nº 70 BAIRRO: JARDIM AMERICA
FONE:	(65)9.9989-6449
E-MAIL:	fernandobbu@gmail.com

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

NOME:	CELIA APARECIDA DIAS FERREIRA LOUZADA
PERÍODO:	DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	0741839-6
CPF:	764449793104
ENDEREÇO:	RUA PEDRITO RIBEIRO TAQUES, CENTRO
FONE:	(65) 99617 6448
E-MAIL:	celiadiaslouzada@hotmail.com

SECRETÁRIO DE SAÚDE

NOME:	CATIA DE FÁTIMA FERNANDES SILVA ODA
PERÍODO:	DE 02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ PRESENTE DATA
RG:	0968824-2
CPF:	97460559172
ENDEREÇO:	AVENIDA CUIABA, CENTRO.
FONE:	(65) 99973 1340
E-MAIL:	saúde@barradobugres.mt.gov.br

DIRETORA DA TESOUREARIA

NOME:	VALÉRIA MARAIA DE SOUZA PORTILHO
PERÍODO:	22/09/2017 até a presente data
RG:	1315717-5-SSPMT
CPF:	837.596.705-72
ENDEREÇO:	Av. Josefina rocha de Macedo, S/N - São Raimundo
FONE:	(65) 99989 6449
E-MAIL:	tesouraria@barradobugres.mt.gov.br ; maraialaria@gmail.com

DIRETORA DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NOME:	ANDREA DOS SANTOS CASTRO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	1102957-9
CPF:	78292085149
ENDEREÇO:	RUA SERGIPE, JARDIM TALISMA.
FONE:	(65) 99939 1123
E-MAIL:	andreasantoscastro@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO PATRIMONIO

NOME:	EDEVALDO BARBOSA MODESTO
PERÍODO:	DE 03 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA



RG:	48694241 SSP/PR
CPF:	68733437904
ENDEREÇO:	RUA 4, QUADRA 8, COHAB SÃO RAIMUNDO
FONE:	(65) 9969 0924
E-MAIL:	<u>Edevaldo.barbosa@hotmail.com</u>

CONTROLADOR GERAL	
NOME:	DAVID MARQUES DE QUEIROZ
PERÍODO:	02 DE JANEIRO DE 2017 ATÉ A PRESENTE DATA
RG:	866031
CPF:	567.701.301-00
ENDEREÇO:	Rua Colibri, 14, Jardim dos Passos.
FONE:	(65) 999977 4507
E-MAIL:	<u>davidmarquesdequeiroz@hotmail.com</u>

3. DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021

No exercício, em relação ao PPA:

- Não houve nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno;
- Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração do PPA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações;
- Foi Elaborado Programa por Ações e Indicadores do PPA;
- Resumo das Ações por Função e Subfunção do PPA;
- Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção e Informações sobre Programa e Identificações de Ações.
- As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano;
- Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;
- As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;
- Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;



4. DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 No exercício Financeiro de 2018, em relação à LDO:

- Não houve no exercício nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno;
- Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração da LDO, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações.
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO;
- A LDO está compatível com o PPA;
- A LDO contém:
 - o Metas e prioridades da Administração;
 - o Orientações para elaboração da LOA;
 - o Estrutura e Organização dos Orçamentos;
 - o Das Vedações e Transferência para o setor Privado;
 - o Programação e Limitação orçamentária Financeira;
 - o Alterações na Legislação Tributária;
 - o Disposição Despesas com pessoal;
 - o Disposição da Dívida Pública;
 - o Disposições Gerais;
 - o Metas e Prioridades da LDO 2018 por órgão, unidade, programas e ações;
 - o Margens da expansão das receitas obrigatórias em caráter continuado de 2018;
 - o Origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
 - o Projeção atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
 - o Receitas e despesas previdenciárias do RPPS anexos de metas fiscais 2018;
 - o Metas fiscais atuariais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores – consolidado;
 - o Avaliação dos cumprimentos das metas fiscais do exercício anterior – consolidado 2018;
 - o Estimativa e compensação da renúncia de receita 2018;



- o Anexo das metas fiscais evolução do patrimônio líquido 2018;
- o Anexos das metas fiscais metas anuais consolidado 2018;
- o Anexo de riscos fiscais, demonstrativos de riscos fiscais e previdenciários 2018.

5. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

5.1 NO EXERCÍCIO, EM RELAÇÃO À LDO:

- Não houve no exercício nenhuma irregularidade/inconsistência identificada pela Controladoria Geral de Controle Interno;
- Há no município procedimentos de controle internos implantados relativos à elaboração da LOA, e encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações;
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;
- A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;

5.1.1 Especificações da Administração Direta:

- Por Órgão da Administração;
- Por Categoria Econômica;
- Por Funções.
- Indireta:
- Por programas;

5.1.2 Orçamento:

- Natureza da Despesa;
- Quadro Discriminativo das Receitas por Fontes e da Despesa por Funções do Governo;
- Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
- Resumo;
- Despesa por Órgão e Unidade – Natureza da Despesa;
- Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme os Vínculos com os Recursos;
- Quadro Discriminativo da Receita por Fontes e Respektivas Legislações;
- Quadro de Dotações por Órgãos de Governo e da Administração;



- Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
- Programa de Governo, Demonstrativo de Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
- Demonstrativos das Despesas por Órgãos e Funções;
- Programa Anual de Trabalho em Termos de Realizações e Obras e Prestação de Serviços;
- Tabela Explicativa de Receita e da Despesa;
- Unidade Administrativa Segundo a Finalidade A-22 P.U Lei N° 4.320/64;
- Demonstrativo Regionalizado do Efeito, sobre as Receitas e Despesas, decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia:
- Estimativa;
- Compensação;
- Demonstrativo Consolidado da Estimativa e da Compensação da Renúncia da Receita (RR) e da Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC);
- Justificativas para o não envio dos documentos/informações.

5.2 AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

5.2.1 Educação/Saúde.

Da análise do esforço do gestor para o atingimento e aperfeiçoamento dos resultados de indicadores relativos a políticas públicas de educação e de saúde, pode-se concluir que houve forte empenho em melhorar os índices de avaliação de políticas públicas da saúde e educação, concretizado através da manutenção e aperfeiçoamento dos índices, que tiveram melhorias consideráveis, no que se diz em cumprir o limite mínimo da LRF, chegando a ultrapassar os gastos exigido pela constituição.

5.2.2 Índices Constitucionais provenientes

INDICE DA SAUDE 2018		
MESES	%	%
JANEIRO	24,15	24,15%
FEVEREIRO	23,26	23,26%
MARÇO	24,33	24,33%



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ABRIL	26,48	26,48%
MAIO	22,96	22,96%
JUNHO	25,11	25,11%
JULHO	27,89	27,89%
AGOSTO	27,60	27,60%
SETEMBRO	40,25	40,25%
OUTUBRO	22,29	22,29%
NOVEMBRO	8,78	8,78%
DEZEMBRO	30,10	30,10%
TOTAL	303,20	303,20%
TOTAL MÉDIA	50,53	50,53%

INDICE DA EDUAÇÃO 2018		
MESES	%	%
JANEIRO	15,49	15,49%
FEVEREIRO	8,92	8,92%
MARÇO	64,73	64,73%
ABRIL	29,91	29,91%
MAIO	18,38	18,38%
JUNHO	34,00	34,00%
JULHO	25,60	25,60%
AGOSTO	29,48	29,48%
SETEMBRO	25,85	25,85%
OUTUBRO	26,47	26,47%
NOVEMBRO	37,36	37,36%
DEZEMBRO	23,09	23,09%
TOTAL	339,28	339,28%
TOTAL MÉDIA	56,55	56,55%

INDICE DA FOLHA 2018		
MESES	%	%
JANEIRO	54,90	54,90%
FEVEREIRO	45,27	45,27%
MARÇO	62,14	62,14%
ABRIL	57,75	57,75%
MAIO	49,91	49,91%
JUNHO	59,79	59,79%
JULHO	48,06	48,06%
AGOSTO	51,23	51,23%
SETEMBRO	53,65	53,65%
OUTUBRO	43,49	43,49%
NOVEMBRO	45,63	45,63%



DEZEMBRO	59,91	59,91%
TOTAL	631,73	631,73%
TOTAL MÉDIA	52,64	52,64%

Média dos gastos anuais (últimos 12 meses (LRF) referente ao ano de 2018:

Educação:	56,55%
Saúde:	50,53%
Despesa com Pessoal:	52,64%

Limite Mínimo com Educação: 25%.

Limite Mínimo com Saúde: 15%.

Limite máximo gasto com pessoal (Art. 20 da LRF, incisos I, II e III) – 54,00%.

Limite Prudencial c(Art. 22 da LRF, parágrafo único) – 51,30%.

Pode-se analisar que nos últimos 12 meses do ano a Administração esta cumprindo com as devidas obrigações constitucionais com a Educação, Saúde, estão dentro dos limites constitucionalmente aceitos, apesar de estar acima dos limites mínimos aceitos.

Já no que tange as Despesas com Pessoal, ou seja, em se tratando da média {com **Limite Prudencial** conforme (Art. 22 da LRF, parágrafo único) – **51,30%**} a folha está além do limite prudencial, ou seja, esta com **52,64%** ultrapassando assim, o limite de prudência estabelecido em **1,34%**. **Neste patamar ainda esta dentro de questão legal da LRF, que estabelece 54% para gastos com pessoal.**

As devidas informações dos limites mínimos constitucionais supracitados foram obtidas juntamente com o Coordenador do Departamento de Planejamento, Orçamento e Controle, Senhor “Sidnei Felizardo Nogueira”.

6. PAGAMENTO POR RECIBO - SEM LEI QUE AUTORIZE

Conforme achado da Controladoria Geral de Controle Interno no 2º semestre do exercício de 2018 os valores de despesas empenhada e liquidada e pagos por recibo na fonte do sistema contábil “em fontes diversas”- **Outros Serviços**



de Terceiros – Pessoa físicas, nos Período de 01/07/2018 a 31/12/2018 de forma ilegal, ou seja, sem lei autorizativa segue abaixo mês a mês os valores:

EMPENHOS DE PAGAMENTOS EM RECIBOS PARA PESSOA FISICA NO ANO DE 2018

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$15.487,56	R\$15.487,56
FEVEREIRO	R\$87.528,15	R\$103.015,71
MARÇO	R\$107.790,56	R\$210.806,27
ABRIL	R\$121.976,03	R\$332.782,30
MAIO	R\$117.286,75	R\$450.069,05
JUNHO	R\$160.175,37	R\$610.244,42
JULHO	R\$129.752,61	R\$739.997,03
AGOSTO	R\$108.928,48	R\$848.925,51
SETEMBRO	R\$37.697,16	R\$886.622,67
OUTUBRO	R\$111.190,34	R\$997.813,01
NOVEMBRO	R\$42.489,05	R\$1.040.302,06
DEZEMBRO	R\$18.908,96	R\$1.059.211,02
TOTAL	R\$1.059.211,02	

Vale salientar que a Controladoria Geral de Controle Interno fez orientação para que o Gestor Público, que cortasse todos os gastos ilegal e imoral dentro da administração pública, ou seja, os pagamentos por recibos, conforme a Notificação N° 019/2017, datado em 21/03/2017, no entanto estes valores só tem aumentado.

7. REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Foi analisado por esta controladoria geral de controle interno que o repasse para a Câmara Municipal de Barra do Bugres **no ano de 2018**, foi conforme os valores referentes na tabela abaixo, assim como segue:

REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL EM 2018 – ANUAL

Mês de referência	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$274.276,54	R\$274.276,54
FEVEREIRO	R\$282.613,04	R\$556.889,58
MARÇO	R\$282.613,04	R\$839.502,62
ABRIL	R\$281.563,04	R\$1.121.065,66
MAIO	R\$282.613,04	R\$1.403.678,70
JUNHO	R\$282.613,04	R\$1.686.291,74
JULHO	R\$290.949,54	R\$1.977.241,28
AGOSTO	R\$282.613,04	R\$2.259.854,32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

SETEMBRO	R\$282.613,04	R\$2.542.467,36
OUTUBRO	R\$282.613,04	R\$2.825.080,40
NOVEMBRO	R\$282.613,04	R\$3.107.693,44
DEZEMBRO	R\$280.413,04	R\$3.388.106,48
TOTAL DEZEMBRO	R\$3.388.106,48	

Neste sentido, a Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT recebeu valores em repasse pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, um total de **R\$3.388.106,48** em espécie para pagar suas despesas no ano de 2018.

8. DAS DIÁRIAS

No que tange aos gastos com diária civil, foi observado neste segundo semestre os seguintes valores mês a mês, assim como segue a tabela abaixo:

DOS GASTOS COM DIARIAS MÊS A MÊS NO ANO DE 2018

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$21.130,00	R\$21.130,00
FEVEREIRO	R\$52.140,00	R\$73.270,00
MARÇO	R\$69.520,00	R\$142.790,00
ABRIL	R\$54.370,00	R\$197.160,00
MAIO	R\$69.320,00	R\$266.480,00
JUNHO	R\$70.700,00	R\$337.180,00
JULHO	R\$70.620,00	R\$407.800,00
AGOSTO	R\$70.560,00	R\$478.360,00
SETEMBRO	R\$58.880,00	R\$537.240,00
OUTUBRO	R\$57.810,00	R\$595.050,00
NOVEMBRO	R\$63.530,00	R\$658.580,00
DEZEMBRO	R\$60.160,00	R\$718.740,00
TOTAL	R\$718.740,00	

Desta forma, observa-se que a prefeitura desta municipalidade teve um gastos com diária equivalente em **R\$718,740,00** no decorrer do ano de 2018.

9. DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Em conformidade com a Portaria N° 220/2017, constitui nova Comissão Especial para Inventariar, avaliar e reavaliar o bens móveis, imóveis, equipamentos e veículos pertencentes ao Município de Barra do Bugres, composta



pelos Senhores. Edevaldo Barbosa Modesto, Cícero Manoel Viana, Valdir Moreira Santos, Andrea Fracalossi Lopes e Sidnei Felizardo Nogueira, a partir do exercício de 2017.

De acordo com a comissão referente a portaria nº 220/2017 as aquisições de bens no ano de 2018 (2º SEMESTRE) são conforme as tabelas que se segue abaixo:

Aquisições de BENS MOVEIS no 2º SEMESTRE DE 2018 mês a mês:

Mês de referência	VALORES	
JANEIRO	R\$	5.590,00
FEVEREIRO	R\$	-
MARÇO	R\$	1.884,00
ABRIL	R\$	1.905,00
MAIO	R\$	18.558,00
JUNHO	R\$	-
JULHO	R\$	16.499,90
AGOSTO	R\$	7.065,00
SETEMBRO	R\$	12.238,00
OUTUBRO	R\$	8.085,55
NOVEMBRO	R\$	-
DEZEMBRO	R\$	1.390.855,00
TOTAL	R\$	1.462.680,45

Aquisições de BENS EQUIPAMENTOS no 2º SEMESTRE DE 2018 mês a mês:

Mês de referência	VALORES	
JANEIRO	R\$	21.130,00
FEVEREIRO	R\$	51.960,00
MARÇO	R\$	69.700,00
ABRIL	R\$	54.190,00
MAIO	R\$	69.500,00
JUNHO	R\$	70.700,00
JULHO	R\$	105.053,60
AGOSTO	R\$	104.128,95
SETEMBRO	R\$	315.280,00
OUTUBRO	R\$	41.066,66
NOVEMBRO	R\$	34.580,64
DEZEMBRO	R\$	36.996,20
TOTAL	R\$	974.286,05



Aquisições de VEICULOS no 2º SEMESTRE DE 2018 mês a mês:

Mês de referência	VALORES
JANEIRO	R\$ 8.914,00
FEVEREIRO	R\$ -
MARÇO	R\$ 560.000,00
ABRIL	R\$ -
MAIO	R\$ -
JUNHO	R\$ -
JULHO	R\$ 746.229,00
AGOSTO	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 92.000,00
OUTUBRO	R\$ 186.700,00
NOVEMBRO	R\$ -
DEZEMBRO	R\$ 1.183.100,00
TOTAL	R\$ 2.776.943,00

Construção - OBRAS EM ANDAMENTOS no 2º SEMESTRE DE 2017 mês a mês:

Mês de referência	VALORES
SALDO ANTERIORES	R\$ 10.863.142,21
JANEIRO	R\$ 481.682,15
FEVEREIRO	R\$ 84.742,95
MARÇO	R\$ 199.579,89
ABRIL	R\$ 93.906,56
MAIO	R\$ -
JUNHO	R\$ -
JULHO	R\$ 145.029,55
AGOSTO	R\$ 370.348,68
SETEMBRO	R\$ 421.519,08
OUTUBRO	R\$ 473.774,20
NOVEMBRO	R\$ 218.362,12
DEZEMBRO	R\$ 371.277,12
TOTAL	R\$13.723.364,51

De acordo ainda, com comissão supracitada os bens da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, foi informado a esta Controladoria Geral de Controle Interno através ofício nº 022/2019 (e seus anexos) do departamento do patrimônio através do coordenador Edvaldo B. Modesto.

Neste sentido os bens patrimoniais do município na atual conjuntura tem as seguintes somáticas:

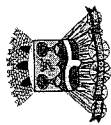


SALDOS TOTAL DOS BENS EM 31/12/2018

TIPOS DE BENS	VALORES
Bens moveis	R\$1.509.322,20
Bens equipamentos	R\$4.192.603,17
Veiculos	R\$16.722.712,11
Terrenos	R\$1.974.631,93
Edificações	R\$5.010.638,34
Obras em Andamentos	R\$13.094.863,50
Semoventes	R\$0,00
Estoques	R\$0,00
TOTAL	R\$42.504.771,25
TOTAL SEM ESTOQUES	R\$42.504.771,25

Desta forma, informamos ainda que os membros da controladoria participam de curso e treinamento externos regularmente quando convocado pelo TCE-MT, entre outros oferecidos por instituições diversas, a fim de melhorar o desempenho de sua função seguindo os princípios do controle interno.

Diante das recomendações apresentadas nos citados documentos acerca dos atos de gestão, a postura do prefeito municipal foi favorável às recomendações do Controle Interno, porém em alguns casos, comunicou verbalmente que estará regularizando no decorrer do exercício, tais como os recibos.



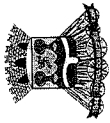
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

9.1 DO BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	12.123.368,25	11.340.375,39
CRÉDITO A CURTO PRAZO	16.467.264,72	11.054.065,29
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIA A CURTO PRAZO	58.196.246,21	57.323.718,16
ESTOQUES	1.617.395,16	7.872.329,18
VARIAVEIS PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	88.404.274,34	87.590.488,02
ATIVO NÃO CIRCULANTES		
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	8.131.845,08	5.399.523,02
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	8.131.845,08	5.399.523,02
INVESTIMENTOS TEMPORARIO A LONGO PRAZO	-	-
ESTOQUES	-	-
VARIAVES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	-	-
INVENTIMENTOS	-	-
IMOBILIARIO	42.752.032,40	41.182.559,00
INTANGIVEL	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.883.877,48	46.582.082,02
TOTAL DO ATIVO	139.288.151,82	134.172.570,04

Fonte: anexo 14 - Balanço Patrimonial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

BALANÇO PATRIMONIAL

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	441.707,40	594.529,28
FONECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	3.555.136,65	2.429.304,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	79.005,02	5.277,68
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÕES DE OUTROS ENTES	-	-
PROVISÕES A CURTO PRAZO	-	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.852.445,55	1.703.790,79
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTES	6.928.294,62	4.732.902,73
PASSIVOS NÃO CIRCULANTES		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	4.149.692,81	4.173.294,69
FONECEDORES A LONGO PRAZO	-	-
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	-	-
PROVISÕES A LONGO PRAZO	-	-
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	43.538.377,70	43.538.377,70
RESULTADO DIFERIDO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTES	47.688.070,51	47.711.672,39
PATRIMONIO LIQUIDO		
PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	-	-
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	-	-
RESERVA DE CAPITAL		
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
RESERVA DE LUCROS	-	-
DEMAIS RESEVAS	-	-
RESULTADO ACUMULADOS	84.671.786,69	81.727.994,92
(-)AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	-	-
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDOS	84.671.786,69	81.727.994,92
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDOS	132.359.857,20	129.440.667,31

Fonte: anexo 14 - Balanço patrimonial



Neste sentido conforme o balanço patrimonial supracitado pode ser evidenciado por esta controladoria geral de controle interno um patrimônio de R\$ 139.288.151,82 no exercício de 2018 e R\$134.172.570,04 no exercício de 2017.

10. DAS RECEITAS

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTO, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 11.750.448,54
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 680.662,65
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.437.179,68
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 310.373,03
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 35.212,78
RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$ 3.643.130,01
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	R\$ 64.643.682,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 452.772,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.182,63
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 83.960.644,34

Fonte: Anexo 02 - Lei 4320/64 - Adendo III - Consolidado: Exercício 2018

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.817.620,38
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.817.620,38

Fonte: Anexo 02 - Lei 4320/64 - Adendo III - Consolidado: Exercício 2018

ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 4.629.562,60
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.629.562,60
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 92.407.827,32

Fonte: Anexo 02 - Lei 4320/64 - Adendo III - Consolidado: Exercício 2018

Fonte: Anexo 10 - Lei 4320/64 - Comparativo da receita orçada com a arrecadada - Consolidado: Exercício 2018

Fonte: Anexo 13 - Lei 4320/64 - Balanço Financeiro - Consolidado: Exercício 2018

10.1 NOTAS DE OBSERVAÇÃO DOS ANEXOS DA RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 83.960.644,34
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 3.817.620,38
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 4.629.562,60
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 92.407.827,32

10.1.1 Nota de observação 01:

- a) Em observação no relatório do Anexo 02 - Lei 4320/64 - Adendo III - Consolidado: Exercício 2018, supramencionado pode ser analisado por esta controladoria geral de controle interno que a soma das receitas não esta de acordo com a realidade apresentando uma soma de R\$



95.745.933,80, valor este que não foi possível encontrar a sua veracidade no corpo do relatório supracitado.

- b) Pode ser constatada uma diferença para menos de R\$ 3.388.106,48, ou seja, nas arrecadações das receitas só foi possível comprovar R\$ 92.407.827,32 deixando assim, uma evidenciação de indícios de maquiagem no balanço.

10.1.2 Nota de observação 02:

Esta controladoria Geral de Controle interno encontrou discrepância no que tange ao anexo 10 – lei nº 4320/64: relatório das contas consolidada de Governo desta municipalidade na seguinte situação:

- a) Não há possibilidade de contabilizar (visualizar) no corpo do relatório da receita o valor da INTERFERENCIA FINANCEIRAS constatada no resumo do relatório;
- b) No corpo do relatório supracitado só foi possível constatar o valor de R\$ 92.407.827,32;
- c) Neste sentido, pode ser observado que somente no final do balanço da receita aparece um total de R\$ 3.388.106,48 com a sigla de INTERFERENCIA FINANCEIRAS, sendo que não ha no corpo do relatório do **anexo 10** não há possibilidade de conferencia da devida arrecadação;

10.1.3 Nota de observação 03:

- a) Esta controladoria Geral de Controle interno encontrou no anexo 13 – Balanço financeiro o valor de R\$ 92.407.827,32 de receita orçamentaria, R\$ 3.388.106,48 de transferências financeiras recebidas, R\$ 27.287.015,12 de recebimentos extra orçamentários e R\$ 62.191.706,36 de saldo do exercício anterior, totalizando assim um valor de R\$ 185.274.655,28 no exercícios de 2018.

10.1.4 Nota de observação 04

Esta controladoria Geral de Controle Interno após esperar o **Denis Henrique Seconello – Diretor da Contabilidade**, responsável pelo setor de contabilidade retornar de viagem (curso em Cuiabá) reuniu com o mesmo na sala de reunião as 9:40 do dia 15/05/2019 para esclarecimento das discrepância encontrada no Balanço - anexo da receita supracitado obteve em resposta que *“não sabia o que estava acontecendo e que poderia ser um erro no sistema duralex”*, fato este em que a Controlador Geral concordou que poderia ser mesmo.

Desta forma, ficou acordado com o Controlador Geral juntamente com o Diretor da contabilidade ambos supracitado neste relatório em que iria constar



as devidas recomendações no parecer das contas de governos para a solução do problema.

11. DAS DÍVIDAS

Das dívidas apresentadas nas contas de governo desta municipalidade nos anexos 16 e 17 – lei 4320/64 foram evidenciadas a seguintes situações:

11.1 DAS DIVIDAS FLUTUANTES

No tocante as dívidas flutuantes em sua totalidade, a lei 4320/64, preceitua a dívida fluante como aquelas que *“compreende os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida, os serviços da dívida a pagar, os depósitos e os débitos de tesouraria. Essas obrigações independem de autorização orçamentária por serem decorrentes de operações extra orçamentárias ou por já terem passado por um orçamento em exercício anterior.”*

Assim, de acordo com o anexo 17 – Lei 4320/64, apresentado pelo gerente de contabilidade desta municipalidade a esta controladoria geral de controle interno, o montante das dívidas flutuantes do exercício de 2017 esta em R\$ 7.544.020,82.

Já no movimento do exercício de 2018 ficou inscrito um valor no montante de R\$ 18.845.700,39, sendo dado baixa neste mesmo exercício o valor de R\$ 1.1616.007,08.

Desta forma pode ser calculado conforme os termos do anexo supracitado um montante de R\$ 24.773.714,13 para o exercício de 2019.

Neste sentido, conforme prescrito acima a controladoria geral de controle interno manifesta perante as dívidas fluante desta municipalidade no seguinte sentido: As dívidas flutuantes desta municipalidade se encontram num montante elevado para uma administração de apenas dois anos, sendo assim, sendo necessário que o Prefeito do Município de Barra do Bugres-MT, intervenha urgentemente de forma a começar diminuir este endividamento do município, para que não venha a se tornar insolvente em futuro próximo.



11.2 DO RESTO A PAGAR

11.2.1 LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

A lei 4320, de 17 de março de 1964 é a lei que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Uma vez que um dos princípios orçamentários é a anualidade, que determina a vigência do orçamento, para somente o exercício ao qual se refere, não sendo permitida a sua transferência para o exercício seguinte, conclui-se que a despesa orçamentária é executada pelo regime de competência, conforme Art. 35, II da Lei nº 4.320/64, que indica pertencer ao exercício financeiro somente as despesas nele legalmente empenhadas.

Neste sentido, esta lei supracitada em seu Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Assim, os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

11.2.2 Restos a pagar – Em aberto no exercício de 2018

Desta forma, o montante dos restos a pagar PROCESSADOS da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, estão especificados da seguinte forma, relacionado no quadro abaixo:

RESTO A PAGAR – EM ABERTO NO EXERCICIOS DE 2018

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	SALDOS TOTAL
Resto a pagar exercício 2013		R\$0,00
Resto a pagar exercício 2014	R\$108.286,07	R\$108.286,07
Resto a pagar exercício 2015	R\$251.060,51	R\$359.346,58
Resto a pagar exercício 2016	R\$399.084,39	R\$758.430,97
Resto a pagar exercício 2017	R\$578.861,79	R\$1.337.292,76
Resto a pagar exercício 2018	R\$6.493.440,44	R\$7.830.733,20
SALDOS TOTAL	R\$7.830.733,20	

Fonte: Relatórios de restos a pagar: Setor de Contabilidade

11.2.3 Restos a pagar – Anulados no exercício de 2018

Dos Restos a pagar anulados – não processados no exercício anteriores, pode ser observado por esta Controladoria Geral de Controle Interno os



seguintes valores de Restos a pagar anulados – não processados no exercício de 2018:

RESTOS A PAGAR ANULADOS NO EXERCÍCIO - NÃO PROCESSADOS		
ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSIS	TOTAL
Empenhos cancelados do exercício de 2017	R\$381.358,08	R\$381.358,08
		R\$381.358,08
TOTAL	R\$381.358,08	

Fonte: Relatórios de restos a pagar: Setor de Contabilidade

Já no que se referem aos restos a pagar processados inscritos em exercícios anteriores, esta Controladoria Geral de Controle Interno observou os seguintes valores no exercício de 2018:

RESTOS A PAGAR ANULADOS NO EXERCÍCIO - PROCESSADOS

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSIS	TOTAL
Empenhos cancelados do exercício de 2013	R\$62.526,19	R\$62.526,19
Empenhos cancelados do exercício de 2017	R\$64.331,21	R\$64.331,21
TOTAL	R\$126.857,40	

Fonte: Relatórios de restos a pagar: Setor de Contabilidade

Total de restos a pagar anulados: processados e não processados	R\$508.215,48
--	----------------------

Fonte: Relatórios de restos a pagar: Setor de Contabilidade

11.2.4 Restos a pagar Pagos no exercício de 2018

RESTOS A PAGAR PAGOS NO EXERCÍCIO - PROCESSADOS

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSIS	TOTAL
Empenhos pagos do exercício de 2017	R\$5.019.728,84	R\$5.019.728,84
		R\$5.019.728,84
TOTAL	R\$5.019.728,84	

Fonte: Relatórios de restos a pagar: Setor de Contabilidade

RESTOS A PAGAR ANULADOS NO EXERCÍCIO - NÃO PROCESSADOS

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSIS	TOTAL
Empenhos pagos do exercício de 2017	R\$381.055,08	R\$381.055,08
		R\$381.055,08
TOTAL	R\$381.055,08	

Total de restos a pagar pagos	R\$5.400.783,92
--------------------------------------	------------------------

Fonte: Relatórios de restos a pagar: Setor de Contabilidade



Neste caso, as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

11.3 DAS DIVÍDAS FUNDADAS INTERNA OU CONSOLIDADAS

Já a “dívida pública consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses”, conforme a lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, em seu artigo 29.

Neste sentido, a dívida fundada interna do município de Barra do Bugres-MT, de acordo com o anexo 16 – da lei 4320/64 no exercício financeiro de 2018 apresenta em seu saldo anterior em circulação um valor no montante de **R\$ 8.338.719,16, sendo que deste valor 4.189.026,35 foi resgatado** R\$ 4.189.026,35 em 2018, ficando assim, para o exercício seguinte-2019 um montante a ser pago de R\$ 4.149.692,81.

12. DOS RELATORIOS DE AUDITORIA E DENUNCIAS APURADAS

No ano de 2018 a controladoria realizou 06 relatórios de auditorias objetivando fazer em algum momento avaliação de monitoramento e em outros momentos apuração de denúncias, na qual, o TCE-MT, repassou para a controladoria fazer apuração e enviar ao memo.

Desta forma, serão apresentados abaixo quais foram as devidas recomendações inseridas em cada relatório supracitado da CGCI, desta municipalidade.

Assim, a Controladoria Geral de Controle Interno enviou via **APLIC** todos os relatórios e apuração, assim como segue a lista os resultados sucintos/recomendações dos mesmos:



12.1 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2018

Barra do Bugres-MT, 31 de outubro de 2018.

ASSUNTO:	Avaliação dos Controles Internos em nível de atividades – Gestão de Risco em Logística de Medicamentos
UNIDADE AUDITADA:	Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Básica
PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
GESTOR DA UNIDADE:	Cátia de Fatima Fernandes Silva Oda
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:
A Vossa Senhoria
Cátia de Fatima Fernandes Silva Oda – Secretária de Saúde
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC

Face ao exposto, somos de opinião que a Unidade Examinada deve adotar medidas corretivas com vistas a elidirem os pontos ressaltados neste relatório, implementando as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

RECOMENDAÇÕES:

1. Refazer urgentemente o **Plano Municipal saúde (PMS)** deixando o mesmo nos moldes legível da Unidade de Saúde e publicar no site da AMM/MT, no



- Site da prefeitura municipal de Barra do Bugres-MT; e publicar no Mural da prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Saúde por trinta dias para conhecimento de todos, mantendo sempre um exemplar atualizado impresso a disposição dos usuários para observação e leitura;
2. Elaborar urgentemente o **Programa anual de saúde (PAS)** deixando e publicar no site da AMM/MT, no Site da prefeitura municipal de Barra do Bugres-MT; e publicar no Mural da prefeitura e no mural da Secretaria Municipal de Saúde por trinta dias para conhecimento de todos, mantendo sempre um exemplar atualizado impresso a disposição dos usuários para observação e leitura;
 3. Elaborar programação de compras de medicamentos levando em conta o perfil epidemiológico do município e as demanda não atendida de cada produto, sazonalidades, entre outros fatores, além dos dados históricos de consumo, de modo a garantir que os medicamentos prescritos pelos médicos estejam disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do município;
 4. Elaborar de forma urgente a lista de controles dos medicamentos adquiridos em decorrência de decisões judiciais, deixando na basta em forma de arquivos para que a controladoria Geral possa ter acesso em visita in loco;
 5. Elaborar a padronização das nomenclaturas e unidades de fornecimento dos medicamentos (relação padronizada) com o nome dos medicamentos por ordem alfabética e Denominação Comum Brasileira (DCB)/nome da substância química/princípio ativo; número do código dos medicamentos; forma farmacêutica; concentração; apresentação da embalagem; especificação técnica; e nível de utilização, entre outros, e utilizar a nas aquisições de medicamentos desta municipalidade.
 6. Fazer a Instrução normativa e Publicar estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da prefeitura, inclusive nos casos de contratações diretas (dispensas e inexigibilidade) e adesões a atas de registro de preço;
 7. Fazer designação formal de **equipe técnica** para auxiliar a CPL na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para aquisição de insumos da saúde;



8. No que se referem a existência de rotinas para prevenção de fraudes e conluios nos processos de aquisição de medicamentos, fazer uma normativa de rotinas criando critérios a exemplo de análise dos endereços das empresas, quadro societário, data de constituição da empresa, análise das propostas em relação ao formato, etc.
9. Designar formalmente portaria dos servidores responsáveis pelo recebimento dos medicamentos, com mecanismos de controle, tais como Check-list e metodologia de fiscalização para efetuar os recebimento dos medicamentos adquiridos (fazer comissão de servidor com formação técnica, que avalia as especificações, prazo de validade, data de entrega, entre outros requisitos do contrato);
10. Fazer boletim/documentos internos informativo que venha a constatar formalmente e previamente quais os medicamentos serão entregues no almoxarifado/farmácia básica da municipalidade.
11. Fazer publicar normativos de procedimentos adequados para a realização de descarte de medicamentos vencidos de forma que venha dispor de algum tipo controle (manual ou eletrônico) de medicamentos vencidos (identificação dos medicamentos vencidos, separação dos demais, armazenagem adequada, registro de baixa e destinação, entre outros critérios); e contratar empresa para realização desse procedimento supracitado.
12. Elaborar e publicar normas ou manuais definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica (seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação) no município de Barra do Bugres-MT, com especial destaque para: **(a)** os procedimentos que devem ser executados; **(b)** os itens que devem ser verificados; **(c)** a indicação dos dispositivos legais que tratam especificamente sobre a atividade; **(d)** a previsão de identificação dos responsáveis pela execução, revisão e supervisão dos procedimentos;
13. Elaborar estudos de perfil epidemiológico e nosológico no município de Barra do Bugres-MT, de modo a orientar a elaboração da relação municipal de medicamentos;
14. Formular modelos de editais de licitação, atas de registro de preços e contratos de aquisição de medicamentos com elementos mínimos necessários



ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas;

15. Publicar normativo estabelecendo a obrigação da equipe de planejamento da contratação de elaborar os mesmos artefatos necessários para as contratações via licitação (estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico) nas contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação);
16. Verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação, pesquisando as bases de dados disponíveis de fornecedores inidôneos, a exemplo do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Cadastro de Inidôneos do TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>), e anexando o resultado da consulta no processo licitatório.
17. Realizar acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório; e
18. Estabelecer processo de capacitação contínua dos servidores da prefeitura de Barra do Bugres-MT, que atuam na área de licitação nos normativos e na jurisprudência pertinente, buscando melhores condições para o desempenho de suas funções.
19. Conforme os termos do ACÓRDÃO Nº 281/2017 – TP DO TCE-MT, providenciarem a imediata implementação e/ou aperfeiçoamento de todos os controles contemplados na Matriz de Riscos e Controles (MRC), devendo ser concebidos de forma adequada e efetiva, (**Vistos, relatados e discutidos nos autos do Processo nº 15.303-6/2016**) e a Resolução Normativa nº 008/2016/TCE/MT,
20. Encaminhar respostas sobre as providências dos itens acima supracitado a esta Controladoria de Controle Interno para fins de relatório monitoramento



das ações e das recomendações conforme os termos da lei abaixo citado, o qual devera ser encaminhado, via APLIC ao TCE/MT,

12.2 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 02/2018

MONITORAMENTOS DE CONTROLE INTERNO – FINANÇAS PÚBLICAS

Barra do Bugres-MT, 17 de dezembro de 2018.

ASSUNTO:	Auditoria dos Controles Internos das diárias concedida aos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. (Processo nº 301540/2018 DENÚNCIA externas-via ouvidoria/TCE-MT)
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Finanças
PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINAÇAS PÚBLICAS	Walber Dantas de Oliveira
GESTOR(A) DA UNIDADE DE TESOUREARIA:	Valéria Maraia S. Portilho
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

Barra do Bugres-MT, 17 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:
A Vossa Senhoria
Valéria Maraia S. Portilho – Diretora do Departamento de Tesouraria.

A Vossa Senhoria
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC



RECOMENDAÇÕES

Neste sentido, a Controladoria Geral de controle Interno passa a fazer as devidas **recomendações** no item que se segue, buscando fazer assim cumprir a descrição contida na Constituição Federal/88, artigos 37, caput, e 70 e na Instrução Normativa de Controle Interno SFI nº. 002/2017 – “**VERSÃO 02/2010, que dispõe sobre as diárias da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**”:

- 1) **i.1** - Duas diárias com comprovante apenas de uma na prestação de contas:
→ → Recomenda-se que seja prestado conta um comprovante por dia de afastamento;
- 2) **i.2** - Relatório de viagem (prestação de Conta) não consta **assinatura do servidor** que recebeu a diária “conforme designado no anexo II” da normativa de controle interno:
→ → Recomenda-se que seja assinada conforme os termos constante na instrução normativa SFI nº. 002/2017 – “**VERSÃO 02/2010, que dispõe sobre as diárias da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**”;
- 3) **i.3** - Relatório de viagem (prestação de Conta) **com apenas um comprovante do local de destino e sem assinatura do servidor** que recebeu a diária “conforme designado no anexo II” da normativa de controle interno:
→ → Recomenda-se que seja prestado conta um comprovante por dia de afastamento e Recomenda-se que seja assinada conforme os termos constante na instrução normativa SFI nº. 002/2017 – “**VERSÃO 02/2010, que dispõe sobre as diárias da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**”;
- 4) **i.4** - Relatório de viagem (prestação de Conta) não consta **assinatura do servidor** que recebeu as diárias:
→ → Recomenda-se que seja assinada conforme os termos constante na instrução normativa SFI nº. 002/2017 – “**VERSÃO 02/2010, que dispõe sobre as diárias da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres**”;
- 5) **i.5** – Não apresentou **relatório de viagem** “conforme designado no anexo II” da normativa de controle interno.; como **prestação de Conta da viagem**



realizada e nem nota fiscal de despesas(hotel ou de alimentação etc) ou certificado de curso de capacitação:

→ → Recomenda-se que seja feito à devolução do dinheiro aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT as diárias recebidas e não prestada contas, conforme os termos prescrito na norma de controle interno supracitada, seguintes empenhos que se segue:

NO DO SERVIDOR	Nº DE EMPENHO	VALOR DAS DIÁRIAS
Paulo Pereira dos Santos	00894/00	1x180,00=180,00
Paulo Pereira dos Santos	01789/00	0,5x180,00=90,00
Paulo Pereira dos Santos	07016/00	01x180,00=90,00
TOTAL		360,00

Graciano Bernardino Meiato	01914/00	01x300,00=300,00
Graciano Bernadino Meiato	05532/00	01x300,00=300,00
TOTAL		600,00

Antônio Pereira Luz	02836/00	0,5x180,00=90,00
TOTAL		90,00

Daiana Ciriaco da Silva	02998/00	01x300,00=300,00
TOTAL		300,00

Andrea Sylvia Matos de Barra	03084/00	02x180,00=360,00
TOTAL		360,00

José Nilson Guedes Rocha	04668/00	01x300,00=300,00
TOTAL		300,00

Célia Aparecida dias Ferreira Louzada	05052/00	2,5x300,00=750,00
TOTAL		750,00

Jucélia Adriana Berregue Vasconcelos	05053/00	2,5x300,00=750,00
TOTAL		750,00

Edirlei Soares da Costa	05422/00	01x300,00=300,00
TOTAL		300,00

David Marques de Queiroz	05479/00	01x300,00=300,00
TOTAL		300,00



Hermes de Souza Prado	07018/00	01x180,00=90,00
TOTAL		90,00

Sebastião Vidrigo Junior	06685/00	0,5x300,00=150,00
TOTAL		150,00

6) i.6 - Relatório de viagem (prestação de Conta) não consta - data de saída - data de chegada - data de **assinatura do servidor** que recebeu a diária juntamente com a do **superior imediato** "conforme designado no anexo II" da normativa de controle interno:

→ → **Recomenda-se** que seja preenchido o RELATÓRIO DE VIAGEM conforme os termos constantes na instrução normativa SFI nº. 002/2017 – "VERSÃO 02/2010, que dispõe sobre as diárias da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

7) i.7 – Prestação de contas incompatível com a data especificada da viagem:

→ → Recomenda-se que seja feito **à devolução do dinheiro aos cofres públicos** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT as diárias recebidas e não prestada contas, conforme os termos prescrito na norma de controle interno supracitada, seguintes empenhos que se segue:

NOME DO SERVIDOR	Nº DE EMPENHO	VALOR DAS DIÁRIAS
Saulo Almeida Alves	05935/00	01x300,00=300,00
TOTAL		300,00

No do Servidor	Nº de Empenho	Valor das diárias
Terezinha Maria Mendes Modesto	07225/00	01x300,00=300,00
TOTAL		300,00

Neste sentido, a Controladoria Geral de Controle Interno vem através de este documento informar que em caso de **irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração**, o responsável pelo sistema de controle interno, sob pena de responsabilidade solidária, deverá propor Representação de Natureza Externa ao Tribunal de Contas do Estado, conforme art. 163 da Resolução



Normativa do TCE/MT nº 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa do TCE/MT nº 33/2012.

Observação: 01 – Cabem lembrar que os empenhos que segue abaixo já forma descontado na folha de pagamentos dos respectivos servidores assim como segue:

Edirlei Soares da Costa	05422/00	01x300,00=300,00
TOTAL		300,00

David Marques de Queiroz	05479/00	01x300,00=300,00
TOTAL		300,00

É o Relatório que se submete à consideração superior para solução do problema supracitado.

Barra do Bugres-MT, 17 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:
A Vossa Senhoria
Valéria Maraia S. Portilho – Diretora do Departamento de Tesouraria.

A Vossa Senhoria
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC



12.3 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2018

“MONITORAMENTO”

Barra do Bugres-MT, 19 de dezembro de 2018.

ASSUNTO:	Monitoramento sobre a O PLANO DE AÇÃO para implantação dos controles constantes na MATRIZ DE RISCO E CONTROLE (MRC), aprovada por meio da Resolução Normativa nº 34/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
GESTOR DA UNIDADE:	Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada

Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.

DAS RECOMENDAÇÕES

1. Aos gestores do município de Barra do Bugres/MT (Prefeito e Secretaria de Educação), elaborem urgentemente o Plano de Ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da Resolução Normativa nº 34/2016 do TCE/MT.

É o Relatório que se submete à consideração ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, - **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho** e a Secretaria Municipal de



Educação e cultura, na pessoa da Gestora – **Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada**, para análises e tomar as devidas providências o mais rápido possível, ficando a Controladoria Geral de Controle Interno aguardando num período máximo de trinta dias a resposta sobre quais as soluções/medidas tomadas pela municipalidade sobre os problemas apontados acima, conforme os termos do art. 11 da lei 020/2008.

Neste sentido, fica a **Andrea Fracalossi Lopes** – Chefe da Seção de informatização de Contas Públicas – APLIC, com a responsabilidade de encaminhar o devido relatório para o TCE/MT, no mesmo período supracitado na lei 020/2008, ou, seja na próxima carga de envio das remessas do sistema APLIC no que se referem aos documentos municipais.

Barra do Bugres-MT, 31 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:
A Vossa Senhoria
Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.
RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 04/2018
“MONITORAMENTO”

Barra do Bugres-MT, 19 de dezembro de 2018.

35



ASSUNTO:	Avaliação de controles internos administrativos em gestão de alimentação escolar
SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
GESTOR DA UNIDADE:	Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada

Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.

DAS RECOMENDAÇÕES

- 1) Elaborar de Fichas Técnicas de Preparo – FTP;
- 2) Elaborar diagnóstico da situação nutricional dos alunos atendidos, identificando aqueles com obesidade, desnutrição, diabetes, hipertensão, etc.
- 3) Elaborar cardápio por nutricionista, de modo a atender as necessidades nutricionais diárias mínimas dos alunos, principalmente da rural e indígena;
- 4) Realizar treinamentos para merendeiras para utilizar a FTP (fixa técnica de preparo), a fim de padronizar a preparação da merenda.
- 5) Realizar cursos, palestras, oficinas culinárias, teatros, gincanas, jogos a todos os atores envolvidos na alimentação escolar;
- 6) Aplicar teste de aceitabilidade do cardápio, planejado e coordenado pelo nutricionista da Entidade Executora.
- 7) Elaborar manuais com normas e procedimentos prevendo período de realização da conciliação bancária, formas de movimentação financeira, responsáveis por movimentação dos recursos, atesto, conferencia dos documentos da liquidação.



- 8) Padronizar as especificações dos gêneros alimentícios, com apoio das diversas Unidades do Município, para uso da equipe de planejamento da contratação nas licitações do PNAE;
- 9) Elaborar pauta, lista ou relação de compras nutricionais, com demonstração do cálculo efetuado para estimar as quantidades dos gêneros alimentícios a serem adquiridos;
- 10) Elaborar normativo estabelecendo procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço, a fim de orientar as equipes de planejamento das contratações da Unidade, inclusive nos casos de contratações diretas e adesões a atas de registro de preço;
- 11) Formular modelos de editais de licitação, check-list, atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, podendo utilizar os editais-padrão da AGU como referência;
- 12) Designar formalmente equipe técnica para auxiliar a CPL ou Pregoeiro na análise da documentação de habilitação e propostas de preços nas licitações para contratação de gêneros alimentícios;
- 13) Exigir dos licitantes a apresentação de declaração formal informando que a proposta foi elaborada de forma independente (declaração de independência de propostas);
- 14) Verificar, durante habilitação, de registros impeditivos da contratação;
- 15) Normatizar processo administrativo para aplicação de penalidades por conduta irregular em processos licitatórios;
- 16) Promover Articulação entre os atores sociais (EEx, controle social, secretaria de agricultura, etc) para fomentar aquisições de no mínimo 30% da agricultura familiar;
- 17) Mapear os produtos da agricultura familiar local na Secretaria de Agricultura, nas organizações da agricultura familiar, para facilitar sua inclusão nos cardápios;
- 18) Nomear representantes da organização que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais;
- 19) Designar Comissão/servidor com formação técnica para recebimento dos alimentos, apoiada em instrumentos adequados para recebimento do objeto, objetivando avaliar as especificações, prazos de validade, data de entrega, etc.;
- 20) Estruturar o local de armazenamento (Estoque) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004);
- 21) Estruturar o local de preparo das refeições (cozinha) em conformidade com boas práticas para serviços de alimentação (RDC Anvisa nº 216/2004);
- 22) Utilizar sistema informatizado de controle de estoque dos gêneros alimentícios ou controle manual;



- 23) Elaborar manual de normas definindo os procedimentos a serem adotados na execução das principais atividades relacionadas ao PNAE na Unidade, com especial destaque para:
- Procedimento de conferência no recebimento dos alimentos no depósito central e nas escolas;
 - Procedimento de devolução para o fornecedor (no caso do depósito) e para o depósito central (no caso das escolas); (iii) controle de estoque;
 - Definição do papel do fiscal do contrato;
 - Novas obrigações da secretaria de controle interno (ou órgão equivalente)
 - Regras relacionadas à higiene da cozinha e do local de armazenamento; (vii) regras relacionadas ao armazenamento correto dos alimentos;
 - Frequência da visita da nutricionista às escolas;
 - Obrigatoriedade da utilização das fichas técnicas de preparo e sua disponibilização nas cozinhas;
 - Periodicidade e forma de atuação da vigilância sanitária no controle de qualidade dos alimentos;
- 24) Realizar inventários de acordo com cada situação específica, com vista a fornecer subsídios para a avaliação e controle gerencial dos gêneros alimentícios;
- 25) Elaborar check-list ou fluxo definindo os atos necessários à elaboração completa e tempestiva da prestação de contas via Sistema;
- 26) Dotar de estrutura adequada o local para guarda dos documentos da prestação de contas do PNAE;
- 27) Fornecer uniformes para as merendeiras que atenda as normas da Vigilância Sanitária.
- 28) Aos gestores do município de Barra do Bugres/MT (Prefeito e Secretaria de Educação), elaborem urgentemente o Plano de Ação visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da Resolução Normativa nº 34/2016 do TCE/MT.

É o Relatório que se submete à consideração ao Prefeito Municipal de Barra do Bugres-MT, - **Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho** e a Secretaria Municipal de Educação e cultura, na pessoa da Gestora – **Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada**, para análises e tomar as devidas providências o mais rápido possível, ficando a Controladoria Geral de Controle Interno aguardando num período máximo de trinta dias a resposta sobre quais as soluções/medidas tomadas pela



municipalidade sobre os problemas apontados acima, conforme os termos do art. 11 da lei 020/2008.

Neste sentido, fica a Andrea Fracalossi Lopes – Chefe da Seção de informatização de Contas Públicas – APLIC, com a responsabilidade de encaminhar o devido relatório para o TCE/MT, no mesmo período supracitado na lei 020/2008, ou, seja na próxima carga de envio das remessas do sistema APLIC no que se referem aos documentos municipais.

Barra do Bugres-MT, 19 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:
A Vossa Senhoria
Célia Aparecida Dias Ferreira Louzada
Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.



12.4 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 05/2018

(GESTÃO DE FROTAS)

Barra do Bugres-MT, 19 de novembro de 2018.

ASSUNTO:	Avaliação dos Controles Internos administrativos das atividades – Gestão de Frotas
UNIDADE AUDITADA:	STR – Sistema de Transporte da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.
PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
GESTOR DA UNIDADE: (Gerentes Do Frotas/2018)	Anderson da Silva e, Ovanil Cesar Campos
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

A Vossa Excelência

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

C/cópia para:

A Vossa Senhoria

Anderson da Silva e Ovanil Cesar Campos - **(Gerentes Do Frotas/2018)**

Andrea Fracalossi Lopes - Chefe Seção do APLIC.

DAS RECOMENDAÇÕES

- 1) Disciplinar as principais atividades de gestão de frotas através de normativas, e ou atualizar as existentes, divulgando e dando conhecimento a todos os servidores;
- 2) Elaborar norma estabelecendo os critérios e a forma de fazer a identificação visual dos equipamentos de transportes;



- 3) Fazer identificação de todos os equipamentos de transportes, de preferência utilizar o brasão do município;
- 4) Recomenda-se, que a identificação visual deva ser para todos os veículos da frota municipal, de forma bem definida, constando o número do patrimônio, a secretaria que está vinculado, o telefone da Ouvidoria Municipal, e ainda os seguintes dizeres **“USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”**;
- 5) Organizar a documentação da frota municipal em pastas individuais, contendo todas as informações da vida de cada equipamento de transporte;
- 6) Emitir termos de responsabilidades pela condução e utilização dos equipamentos de transportes, para os servidores condutores;
- 7) Elaborar plano de capacitação técnica para os condutores;
- 8) Manter controle permanente dos processos de ressarcimento de inflação de trânsito, desde de a chegada da multa até o ressarcimento integral;
- 9) Adotar procedimentos de apuração e controles de acidentes de trânsitos;
- 10) **Implantar serviços de abastecimento da frota municipal por meio de gerenciamento de cartões;**
- 11) Manter registro e controles de abastecimentos dos maquinários que por ventura trabalhem fora da sede do município, bem como controle de horas trabalhadas e serviços feitos;
- 12) Implantar e determinar que seja utilizado no ETs, “Diário de Bordo”, para que seja registrado a utilizar dos veículos, como (data, horas, rota, distância, abastecidas, etc;
- 13) Adoção de sistema de rastreamento dos Equipamentos de Transportes, por meio de GPS;
- 14) **Instituir os procedimentos de marcação dos pneumáticos, bem como das baterias, e manter controle de utilização e destinação;**
- 15) Evitar transportes de combustíveis por meio de tambor;
- 16) Recolhimento dos equipamentos de transportes em pátio público do município com segurança necessária;
- 17) Proibir a guarda dos equipamentos de transportes na casa de servidores, com exceção feita aos veículos do transporte escolar que deve permanecer no fim da linha e da ambulância que deve ficar no posto de saúde;
- 18) Implantar manual de manutenção de operação, manutenção preventiva e manutenção corretiva;
- 19) Realizar processo de responsabilização dos servidores que por ventura utilizar os equipamentos de transportes para resolver assuntos privados;
- 20) Estabelecer mecanismos de controle na oficina municipal, que permita ter os registros de entrada dos ETs para manutenção, o tempo de permanencia, o tempo de cada serviço feito, e os materiais e insumos utilizados, etc;
- 21) Implante almoxarifado, com sistema informatizado de controle de estoque
- 22) Implante mecanismos para o acompanhamento dos custos dos equipamentos de transportes;



- 23) Implante sistema de avaliação de desempenho dos equipamentos de transportes;
- 24) Elabore política de renovação da frota municipal, bem como plano municipal de aquisição de equipamentos de transportes;
- 25) Neste sentido, no que se referem ainda com o **Acórdão 536/2018 - TP (Gestão de Frotas)** o mesmo determina aos Gestores dos municípios do Estado de Mato Grosso e em especial a municipalidade de Barra do Bugres, que elaborem **Plano de Ação** visando implementar e/ou aperfeiçoar os controles constantes da **Matriz de Riscos e Controles (MRC) aprovada por meio da Resolução Normativa nº 15/2017, supracitada;**
- 26) Desta forma, devem estes controles ser concebidos de forma adequada e efetiva, de modo que, **em até 365 dias**, tais controles estejam efetivamente implantados, devendo serem encaminhado ao Tribunal a comprovação necessária;

Salvo outras considerações é o Relatório de monitoramento e recomendações.

Barra do Bugres - MT, 19 de dezembro de 2018.

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

12.5 RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06/2018

Barra do Bugres-MT, 19 de dezembro de 2018.

ASSUNTO:	Auditoria dos Controles Internos no SRH-referente ao processo administrativo disciplinar nº 001/2010 da Servidora Eliane Aparecida dos Santos Siqueira (Agente de Administração) da P.M. de Barra do Bugres-MT. Ofício nº 726/2018 do TCE/MT - DENUNCIA – CHAMADO Nº 1226/2018: PROCESSO Nº 227455-2018
	Secretaria Municipal de Finanças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

PREFEITO MUNICIPAL:	Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:	Graciano Bernadino Meiato
GESTORA DA UNIDADE DO S.R.H:	Andrea dos Santos Castro
CHEFE SEÇÃO DO APLIC	Andrea Fracalossi Lopes
CONTROLADOR/AUDITOR:	David Marques de Queiroz

Sendo só para o momento, na oportunidade reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

DAS RECOMENDAÇÕES:

1. **Recomendo ao Senhor Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal de Barra do Bugres, a representar a servidora Senhora Eliana Aparecida dos Santos perante a justiça comum de nossa municipalidade (Ministério Público), para que a mesma possa responder pelo suposto crime relatado no processo disciplinar 001/2010 – Crime Contra Administração Publica.**

Barra do Bugres-MT, 19 de dezembro de 2018.

Atenciosamente,

David Marques de Queiroz
CRC/MT- 009201/O-2
Controlador Geral



13. CONCLUSÃO

No entendimento desta Controladoria Geral de Controle Interno, em observância a Lei Federal nº 4.320/64 Lei Federal nº 8.666/93 Lei Complementar nº. 101/2000, Constituição Federal de 1988, e outros dispositivos normativos.

No que tange as receitas desta municipalidade descrita no item 10 – DAS RECEITAS consolidadas no anexo 02 – lei 4320/64, pontuada neste relatório, na qual pode ser observados algumas **discrepâncias** pela Controladoria Geral de Controle Interno nas seguintes formas a saber:

NOTAS DE OBSERVAÇÃO DOS ANEXOS DA RECEITA

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$	83.960.644,34
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	3.817.620,38
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	4.629.562,60
TOTAL DAS RECEITAS	R\$	92.407.827,32

Nota de observação 01:

- a) Em observação no relatório do Anexo 02 - Lei 4320/64 - Adendo III - Consolidado: Exercício 2018, supramencionado pode ser analisado por esta controladoria geral de controle interno que a soma das receitas não esta de acordo com a realidade apresentando uma soma de **R\$ 95.745.933,80**, valor este que não foi possível encontrar a sua veracidade no corpo do relatório supracitado.
- b) Pode ser constatada uma diferença para menos de R\$ 3.388.106,48, ou seja, nas arrecadações das receitas só foi possível comprovar **R\$ 92.407.827,32** deixando assim, uma evidenciação de indícios de maquiagem no balanço.

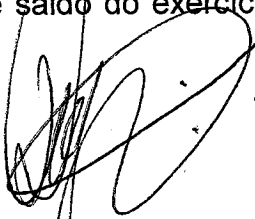
Nota de observação 02:

Esta controladoria Geral de Controle interno encontrou **discrepância** no que tange ao anexo 10 – lei nº 4320/64: relatório das contas consolidada de Governo desta municipalidade na seguinte situação:

- a) Não há possibilidade de contabilizar (visualizar) no corpo do relatório da receita o valor da INTERFERENCIA FINANCEIRAS constatada no resumo do relatório;
- b) No corpo do relatório supracitado só foi possível constatar o valor de R\$ 92.407.827,32;
- c) Neste sentido, pode ser observado que somente no final do balanço da receita aparece um total de R\$ 3.388.106,48 com a sigla de INTERFERENCIA FINANCEIRAS, sendo que não ha no corpo do relatório do anexo 10 não há possibilidade de conferencia da devida arrecadação;

Nota de observação 03:

- d) Esta controladoria Geral de Controle interno encontrou no anexo 13 – Balanço financeiro o valor de **R\$ 92.407.827,32** de receita orçamentaria, **R\$ 3.388.106,48** de transferências financeiras recebidas, **R\$ 27.287.015,12** de recebimentos extra orçamentários e **R\$ 62.191.706,36** de saldo do exercício



44



anterior, totalizando assim um valor de R\$ 185.274.655,28 no exercícios de 2018

Pois neste sentido, as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício 2018 do Município de Barra do Bugres, tem **ressalvas** aos pagamentos ilegais por recibo no montante de **R\$1.059.211,02** pagos no decorrer do período do ano de 2018, conforme os dados do item 06 deste relatório, assim como segue:

- a) Item 11.1 deste relatório que trata dos pagamentos de pessoal com recibos sem lei que autorize mês a mês:

EMPENHOS DE PAGAMENTOS EM RECIBOS PARA PESSOA FISICA NO ANO DE 2018

MÊS DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	TOTAL
JANEIRO	R\$15.487,56	R\$15.487,56
FEVEREIRO	R\$87.528,15	R\$103.015,71
MARÇO	R\$107.790,56	R\$210.806,27
ABRIL	R\$121.976,03	R\$332.782,30
MAIO	R\$117.286,75	R\$450.069,05
JUNHO	R\$160.175,37	R\$610.244,42
JULHO	R\$129.752,61	R\$739.997,03
AGOSTO	R\$108.928,48	R\$848.925,51
SETEMBRO	R\$37.697,16	R\$886.622,67
OUTUBRO	R\$111.190,34	R\$997.813,01
NOVEMBRO	R\$42.489,05	R\$1.040.302,06
DEZEMBRO	R\$18.908,96	R\$1.059.211,02
TOTAL	R\$1.059.211,02	

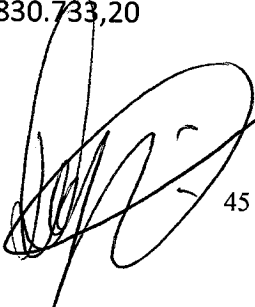
Vale salientar que a Controladoria Geral de Controle Interno fez orientação para que o Gestor Público, que cortasse todos os gastos ilegal e imoral dentro da administração pública, ou seja, os pagamentos por recibos, conforme a Notificação N° 019/2017, datado em 21/03/2017.

Ainda, pode ser observado por esta Controladoria Geral de Controle Interno um montante de valores de dívida em 2018 na seguinte proporção com **ressalvas** que se segue:

- a) Item 11.1 deste relatório que trata do resto a pagar:

ANO DE REFERÊNCIA	VALORES MENSAIS	SALDOS TOTAL
Resto a pagar exercício 2013		R\$0,00
Resto a pagar exercício 2014	R\$108.286,07	R\$108.286,07
Resto a pagar exercício 2015	R\$251.060,51	R\$359.346,58
Resto a pagar exercício 2016	R\$399.084,39	R\$758.430,97
Resto a pagar exercício 2017	R\$578.861,79	R\$1.337.292,76
Resto a pagar exercício 2018	R\$6.493.440,44	R\$7.830.733,20
SALDOS TOTAL	R\$7.830.733,20	

- b) Item 11.1 deste relatório das dividas flutuantes:





- **Montante no valor de R\$ 24.773.714,13.**

c) Item 11.3 deste relatório das **dívidas fundadas internas ou consolidadas**:

- **Montante no valor de R\$ 4.189.026,35.**

Neste sentido, a Controladoria Geral de Controle Interno pode observar que ao somar as **dívidas consolidada** mais as **dívidas flutuantes** chega ao patamar de (R\$ 24.773.714,13 + R\$ 4.189.026,35) = **R\$ 28.962.740,75.**

Desta forma, pode-se dizer que é um montante muito alto para dois anos de Governo desta atual Administração, precisando urgentemente a começar a pagar as dívidas e deixar de adquirir novas dívidas pra não incorrer num possível estado insolvência de dívida governamental, ou seja, num estado de endividamento impagável de forma que venha a comprometer o futuro de nossa sociedade municipal.

Neste sentido, oriento ao gestor a ter mais cautelas e cuidado para que o município não entre em endividamento ou insolvência, passando desta forma a fazer os devidos pagamentos em ordem cronológica conforme prescreve a legislação.

Já no que referem aos trabalhos internos em termos de apuração de denúncias e avaliação de controle, foram realizadas no ano de 2018 pela a controladoria 06 relatórios de auditorias objetivando fazer em algum momento avaliação de monitoramento e em outros momentos apuração de denúncias, na qual, o TCE-MT, repassou para a controladoria fazer apuração e enviar ao mesmo.

Desta forma, foram apresentados em todos os relatórios acima supracitados de forma sucinta quais foram às devidas recomendações desta CGCI municipal. Neste sentido, a Controladoria Geral de Controle Interno enviou via **APLIC** todos os relatórios e apuração, assim como seguiu a lista os resultados **sucintos/recomendações** podendo ser acessado na íntegra o teor recomendatório de cada relatório pelo TCE/MT.

As apurações e monitoramento que não foi possível ser realizada no ano de 2018, será dado prioridade de 2019, neste sentido esta controladoria pede prorrogação de prazo ao TCE/MT para estar realizando os mesmos e enviando via **APLIC** com pontuação nos relatórios semestrais subsequentes.

Assim, os registros e documentos traduzem adequadamente a execução orçamentário-financeira do corrente ano, conforme análise ora comentada,



passando assim, a emitir neste **PARECER PRÉVIO AS RECOMENDAÇÕES** ora bastantes preocupantes:

14. DAS RECOMENDAÇÕES

- 1) Esta Controladoria Geral de Controle Interno desta Municipalidade através deste relatório de contas de Governo vem respeitosamente ao Prefeito senhor RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, fazer as seguintes recomendações:
 - 1.1) Não fazer contratações de pessoal sem o devido concurso público ou seletivo para substituição provisória de servidores em afastamentos;
 - 1.2) Não fazer contratações que necessitem ter que pagar em conformidade com as irregularidades apontada no item 06 – deste relatório (**PAGAMENTO POR RECIBO - SEM LEI QUE AUTORIZE**);
 - 1.3) Não autorizar diária civil que não tenha fins específicos (*eficiências e eficácias da administração pública*) com finalidade exclusiva as necessidades de fins Público da Municipalidade;
 - 1.4) Ler e observar de forma razoável as pontuações descrita no item 10 – DAS RECEITAS consolidadas no anexo 02 – lei 4320/64, para fins de tomar as providências cabível de forma que não apareça mais discrepância no respectivo anexo supracitado;
 - 1.5) Notificar os proprietário do sistema duralex para que de forma urgente analise os indícios de discrepância e erro do sistema, dando assim, uma solução de imediato a situação evidenciada ao item supracitado;
 - 1.6) Oriente ainda ao Prefeito que comece urgentemente a pagar as dívidas e que deixe de adquirir novas dívidas, para que neste contexto não incorrer num possível estado insolvência por dívida governamental, ou seja, num estado de endividamento impagável de forma que venha a comprometer o futuro de nossa sociedade municipal.
 - 1.7) Notificar esta Controladoria Geral de Controle Interno sobre as soluções indícios e discrepância pontuada neste relatório;

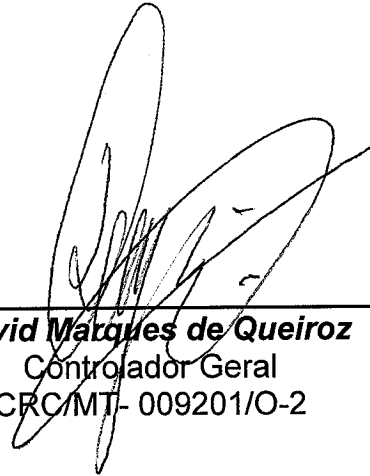
47



É o Parecer da Controladoria Geral de Controle Interno, relativo às Contas Anuais de Governo ano de 2018, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Salvo melhor juízo.

Barra do Bugres-MT, em 15 de maio de 2018.



David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

A Vossa Excelência
Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho – Prefeito Municipal

Com cópia:
A Vossa Senhoria
Andrea Fracalossi Lopes – Coordenadora do APLIC